



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230518

O Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.051.023/0001-04, com sede na PA 252 S/N, representado por LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA, SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA ESTRELA EDIFICAÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 10.814.673/0001-39, com sede na Rua da Estrela nº81, Estrela, Santa Maria do Pará-PA, CEP 68738-000, representada por FRANCISCO SIDNEY ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1702.103010003.2.043 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo Aditivo de Prorrogação de contrato, fica vinculado ao PREGÃO Nº 9/2022-00029, e seus anexos, e a PROPOSTA da CONTRATANTE, na qual não contrariar o aqui previsto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo firmado em 29/12/2023, entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, extinguindo-se dia 31 de Dezembro de 2024, a Administração providenciara a publicação do referido termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVAS

Considerando, que trata-se de serviços de natureza contínua, cujo a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da CONTRATANTE onde a necessidades da renovação do contrato deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Considerando, que os serviços realizados pela empresa CONSTRUTORA ESTRELA EDIFICAÇÕES EIRELI, é de extrema necessidades para continuidade dos serviços públicos do Município de Mãe do Rio - Pará, o que proporciona o bem estar da coletividade.

Considerando, que a empresa supramencionada, coloca-se a disposição desta Secretaria, para exercer os serviços acima mencionados pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada.

Considerando, que nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei. 8.666/93, o prazo máximo de vigência dos contratos de serviços contínuos é de 60(Sessenta) meses, após o referido prazo, a regra é a instauração de um novo processo licitatório.

Considerando, que o contrato supracitado tem seu prazo de validade até 31/12/2023, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2024, para que seja mantida a continuidade dos serviços públicos executado pela contratada.

Considerando, que através de solicitação formal a referida empresa manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo a correção do valor (salvo caso fortuito de força maior).

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



Após apresentação de todas as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato;

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o Art. 57,II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (Sessenta) meses. Como a Vigência do contrato em questão tem apenas 12(doze) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais amparam o aditamento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MÃE DO RIO - PA, 29 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

CONSTRUTORA ESTRELA EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ 10.814.673/0001-39
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____